

BOLSA FAMÍLIA

Beneficiários devem procurar postos de saúde

Moradores de Rio das Ostras beneficiários do Programa Bolsa Família, do Governo Federal, devem ficar atentos. Para manter o auxílio, as famílias precisam procurar o quanto antes os postos de saúde para comprovar os requisitos de cuidados básicos, como vacinação dos filhos e consultas de Pré-Natal, no caso das gestan-

tes. Todos deverão ser pesados e medidos, para avaliar o estado nutricional. Quem não comparecer às unidades corre o risco de perder o benefício. Confira abaixo as unidades de saúde que realizam o acompanhamento.

A comprovação pode ser feita até o fim deste semestre, mas a Secretaria Municipal de Saúde aconselha que os beneficiários já busquem os postos para regularizar sua situação, evitando a concentração dos atendi-

mentos nos postos ao final do período de comprovação de dados.

As famílias beneficiadas devem levar seus filhos, de 0 a 7 anos, aos postos de saúde para verificação de peso e altura, munidos dos cartões de vacinação. Já as grávidas precisam levar o cartão de gestante, comprovando o acompanhamento de Pré-Natal. Mulheres de 14 a 44 anos devem comparecer também.

Para todos os atendimentos é necessário portar o cartão do Programa.

REQUISITOS - Ao ingressar no Programa Bolsa Família, os cidadãos se comprometem a manter seus filhos, crianças e adolescentes em idade escolar, frequentando a escola e a cumprir os cuidados básicos de saúde.

Os beneficiários devem se identificar como participantes do Programa Bolsa Família durante as visitas aos postos, o que facilita a comprovação dos cuidados e evita a interrupção do recebimento do auxílio.

UNIDADES DE SAÚDE

- Posto de Saúde da Família Âncora
 - Posto de Saúde da Família Cantagalo
 - Posto de Saúde da Família Mar do Norte
 - Posto de Saúde da Família Rocha Leão
 - Posto de Saúde Claudio Ribeiro
 - Clínica da Família
 - Centro de Saúde da Extensão do Bosque
 - Centro de Saúde Nova Cidade
 - Posto de Saúde Operário
 - Posto de Saúde Recanto
 - Posto de Saúde Nova Cidade
 - Posto de Saúde Nova Esperança
 - Posto de Saúde Jardim Mariléa
 - Posto de Saúde Boca da Barra
-



CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
- 2) Cartão de Autonomia.
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ.
Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário de Administração Pública

PODER EXECUTIVO

CARLOSAUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito

JOSÉ GUIMARÃES SALVADOR

Vice-Prefeito

FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA

Chefe de Gabinete

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador Geral

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário de Controle Interno

ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO

Secretária de Saúde

MARCELO CHEBORDA COSTA

Secretário de Administração Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

ELIZABETH BOUSQUET SCHOTT

Secretária de Bem-Estar Social

CARLOS EDUARDO SILVA

Secretário de Segurança Pública

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

Secretária de Gestão Pública

CEZAR AUGUSTO RUFINO DE SANTA ANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

ALAN GONÇALVES MACHADO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ANTENOR LOPES MARTINS JÚNIOR

*Secretário de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana*

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

MARA MOREIRA FRÓES

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MAX JOSÉ DE ALMEIDA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALBERTO MOREIRA JORGE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

ANDRÉ DOSSANTOS BRAGA

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

JORNAL OFICIAL ONLINE

**ESTA EDIÇÃO TAMBÉM
ESTÁ DISPONÍVEL NO
SITE DA PREFEITURA**



WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

EXPEDIENTE

**JORNAL
OFICIAL**



**RIO DAS
OSTRAS**

**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI Nº 534/01**

O Jornal está disponível no link
www.riodasostbras.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 -
Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000
Verdes Mares - Tel. 2760-1060

**ENTRE PARA O TIME DA SAÚDE
VACINE-SE CONTRA A GRIPE E FIQUE PROTEGIDO**

**24 DE ABRIL
A 1 DE JUNHO**



CONVOCADOS:

- PESSOAS COM MAIS DE 60 ANOS
- DOENTES CRÔNICOS
- GESTANTES
- MÃES NO PÓS-PARTO
- CRIANÇAS DE 6 MESES A MENORES DE 5 ANOS
- PORTADORES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
- PROFESSORES
- PROFISSIONAIS DE SAÚDE



CALENDÁRIO DE ROTINA

UNIDADE	DIAS/HORÁRIOS	
PS DONA EDMÉIA (CASA DA VACINAÇÃO)	SEGUNDA/QUARTA/QUINTA/SEXTA 13h30 ÀS 16h TERÇA-FEIRA 09h ÀS 11h30 13h30 ÀS 16h	DISTRIBUIÇÃO DE 40 SENHAS POR TURNO
PS CIDADE PRAIANA	SEGUNDA-FEIRA 13h30 ÀS 16h QUINTA-FEIRA 09h ÀS 11h30	DEMANDA LIVRE
PS RECANTO	SEXTA-FEIRA 09h ÀS 11h30	DISTRIBUIÇÃO DE 20 SENHAS POR TURNO
PS OPERÁRIO	QUINTA-FEIRA 13h30 ÀS 16h	DEMANDA LIVRE
PS NOVA ESPERANÇA	QUINTA-FEIRA 09h ÀS 11h30 13h30 ÀS 16h	DEMANDA LIVRE
PS JARDIM MARILÉA	TERÇA-FEIRA 09h ÀS 11h30 13h30 ÀS 16h	DEMANDA LIVRE
PSF CANTAGALO	SEGUNDA-FEIRA 09h ÀS 11h30 13h30 ÀS 16h30	DEMANDA LIVRE
PSF MAR DO NORTE	QUARTA-FEIRA 09h ÀS 11h30 14h ÀS 16h30	DEMANDA LIVRE
PSF ÂNCORA	QUARTA-FEIRA 09h ÀS 11h30 QUINTA-FEIRA 09h ÀS 11h30 14h ÀS 16h30	DEMANDA LIVRE
PSF ROCHA LEÃO	SEGUNDA-FEIRA 09h ÀS 11h30 13h30 ÀS 16h30	DEMANDA LIVRE
PSF CLAUDIO RIBEIRO	SEGUNDA-FEIRA 09h ÀS 11h30 14h ÀS 16h30	DEMANDA LIVRE
CLÍNICA DA FAMÍLIA	SEGUNDA-FEIRA 14h ÀS 16h30 QUINTA-FEIRA 09h ÀS 11h30 14h ÀS 16h30	DISTRIBUIÇÃO DE 20 SENHAS POR TURNO
CENTRO DE SAÚDE DE NOVA CIDADE	QUARTA-FEIRA 09h ÀS 11h30 14h ÀS 16h30	DEMANDA LIVRE

**PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE
E LEVE A CADERNETA DE VACINAÇÃO**

Mais informações: www.riodasostras.rj.gov.br



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0058/2018

Altera a redação do inciso I do art. 56 da Lei nº 508, de 20 de dezembro de 2000, Código Tributário Municipal de Rio das Ostras e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O inciso I do art. 56 da Lei nº 508, de 20 de dezembro de 2000, passa a vigorar para o presente exercício, com a seguinte redação:

- I – Imóveis edificáveis
- a) unidades residenciais0,70%
- b) unidades não residenciais0,80%

Art. 2º - Para o restabelecimento das alíquotas anteriormente determinadas pelo art. 1º da Lei Complementar nº 049/2017, para os imóveis descritos no artigo anterior desta Lei ocorrerá um escalonamento nos dois próximos exercícios, conforme tabela abaixo:

Imóveis Edificados|2019|2020

Unidades residenciais|0,85%|1,00%

Unidades não residenciais|1,10%|1,50%

Art. 3º - Todos os contribuintes tenham quitado o IPTU com as alíquotas fixadas no art. 1º da Lei Complementar nº 049/2017, terão, desde a entrada em vigor da presente Lei, seus tributos recalculados com base nas alíquotas ora aprovadas para o exercício vigente.

Parágrafo único. Os créditos dos contribuintes decorrente do recálculo do IPTU estipulado no *caput* serão devidamente corrigidos e compensados no próximo exercício.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO CAVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2095/2018

Altera a Lei 2062/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de julho de 2018 o prazo para adesão ao benefício de Anistia de Multas, Juros e Parcelamentos relativos aos créditos de natureza tributária previstos na Lei nº 2062/2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2096/2018

Dispõe sobre as alterações da Lei 1.962/2017, que trata da estrutura organizacional básica do Poder Executivo e cria funções gratificadas na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 19 da Lei nº 1.962/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - A Secretaria Municipal de Saúde possui a seguinte estrutura:

I. (...)

II. (...)

III. (...)

IV. (...)

V. (...)

VI. (...)

VII. 1. Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA)

1.1. Departamento de Vigilância Ambiental e Epidemiologia (DEVAE)

a) Divisão de Controle de Vetores, Pragas e Zoonoses (DICVZ)

b) Divisão de Imunização (DIMU)

c) Divisão de Epidemiologia (DIEP)

1.2. Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização (DEVISA)

a) Divisão de Serviço de Alimentação (DISA)

b) Divisão de Serviço de Saúde e Saúde Animal (DISESA)

c) Divisão de Serviços de Interesse à Saúde Afins e Saúde do Trabalhador (DISAT)

1.3. Divisão de Administração e Protocolo Geral da Vigilância em Saúde (DIAP)

VIII. (...)

IX. (...)”

Art. 2º. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

- I – 01 função gratificada de Coordenador de Vigilância em Saúde, símbolo FGA1;
- II – 01 função gratificada de Diretor do Departamento de Vigilância Ambiental e Epidemiológica, símbolo FGA2;
- III – 01 função gratificada de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização, símbolo FGA2;
- IV - 01 função gratificada de Chefe de Divisão de Controle de Vetores, Pragas e Zoonoses, símbolo FGA3;
- V - 01 função gratificada de Chefe de Divisão de Imunização símbolo FGA3;
- VI - 01 função gratificada de Chefe de Divisão de Epidemiologia, símbolo FGA3;
- VII – 01 função gratificada de Chefe de Divisão de Serviços de Alimentação, símbolo FGA3;
- VIII – 01 função gratificada de Chefe de Divisão de Saúde e Saúde Animal, símbolo FGA3;
- IX – 01 função gratificada de Serviços de Interesse à Saúde Afins e Saúde do Trabalhador, símbolo FGA3;

X – 01 função gratificada de Administração e Protocolo Geral da Vigilância Sanitária, símbolo FGA3.

Art. 3º. – Fica criada a Gratificação de Fiscalização Sanitária (GFS), devida a todos os servidores municipais ocupantes dos cargos de Fiscal Sanitário e Técnico Visa, lotados no Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização da Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 1º. A Gratificação de Fiscalização Sanitária será devida por ocasião das férias do servidor e comporá a base de cálculo para o pagamento da gratificação natalina.

§ 2º. A Gratificação de Fiscalização Sanitária será devida ainda que os servidores tenham se afastados de suas atribuições em decorrência motivos descritos no artigo 83 do Estatuto dos Servidores do Município.

§ 3º. A Gratificação de Fiscalização Sanitária será integrada a base de cálculo dos vencimentos para efeito de contribuição previdenciária.

§ 4º. A Gratificação de Fiscalização Sanitária será devida ainda que o servidor exerça função gratificada ou ocupe cargo comissionado, desde que permaneça lotado no Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei serão supridas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2097/2018

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil, para fins de instalação de Posto de Atendimento presencial da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) em imóvel pertencente ou sob a responsabilidade do Município de Rio das Ostras.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, visando à instalação de Posto de Atendimento Presencial da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), sob jurisdição da DRF/SIGRLA, em imóvel pertencente ou sob a responsabilidade do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidor Público efetivo, comissionado ou contratado em apoio às atividades da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2098/2018

Altera a Lei 1560/2011

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I :

Art. 1º - O artigo 46 da Lei nº 1560/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46 - As unidades escolares do sistema municipal de ensino de Rio das Ostras serão classificadas, considerando o número de alunos, sendo:”

Classificação|Número de alunos

Escola A|Acima de 1300

Escola B|De 901 a 1300

Escola C|De 701 a 900

Escola D|De 401 a 700

Escola E|Até 400

§ 1º (...).

§ 2º (...).

§ 3º “As escolas A, B, C, independente do número de turnos, terão direito a 01 (um) diretor adjunto, exceto as escolas de tempo integral.”

§ 4º “As escolas A, B, C, D terão direito a 01 (um) secretário escolar prioritariamente, sendo facultado para as unidades escolares com oferta exclusivamente de Educação Infantil”.

§ 5º (Revogado)

§ 6º (...).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias, em especial o §5º do Art. 46 da Lei 1560/2011.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2099/2018

ALTERA O PERCENTUAL DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NAS LEIS Nº 1.560/2011 E Nº 1.584/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º. - Fica restabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) para o benefício previsto nos artigos 23 a 30 e 73 da Lei nº 1.560/2011.

Art. 2º. - Fica restabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) para o benefício previsto nos artigos 13 a 20 da Lei nº 1.584/2011.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão de todas as progressões concedidas durante a vigência das Leis nº 1.965/2017 e nº 1.966/2017, para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 4º. - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes nas Leis 1.965/2017 e 1.966/2017.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0508/2018

Derroga Portaria e Contrata servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 33445/2017,

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras, foi integralmente anulado, pelo Decreto nº 762/2013; **Considerando** o Edital 02/2017 – SEMBES, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 904 de 2017, **Considerando**, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º - DERROGAR a Portaria 0340/2018, dela excluindo os cidadãos relacionados no ANEXO I desta portaria, da SEMBES.

Art. 2º - CONTRATAR, em caráter emergencial, até 31/12/2018, os cidadãos relacionados no ANEXO II desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMBES.

Art. 3º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Modernização Pública-SEMAD, situada na Rua Campo de Albarora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, pertinentes para formalização do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0508/2018

NOME|CPF|CARGO

ANA.MARA.CUNHA.DA.SILVA|085.654.106-09|ORIENTADOR SOCIAL I
DENISE SOARES FEO|864.694.447-68|ORIENTADOR SOCIAL I
GISELE ALVES DE SOUZA|124.446.307-85|ORIENTADOR SOCIAL I
ISABEL CARNIELLO SANTILIANO|681.609.507-30|ORIENTADOR SOCIAL I
IZABEL CRISTINA LOPES PEREIRA|030.530.267-16|ORIENTADOR SOCIAL I
KYVIA BARRIGOSI TAMARA MACHADO|103.817.007-98|ORIENTADOR SOCIAL I
LUCIANA LOPES CORRÊA|036.782.717-40|ORIENTADOR SOCIAL I
MAISA SANTOS DA SILVA NUNES|127.499.415-65|ORIENTADOR SOCIAL I
NATHÁLIA DE ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA|129.436.017-56|ORIENTADOR SOCIAL I
PATRICIA SOUZA DOS SANTOS DIAS|114.605.267-75|ORIENTADOR SOCIAL I
ROSE MARCIA ALVES DINIZ MARTINS|072.907.147-25|ORIENTADOR SOCIAL I
SUELEN FRAGOSO PEREIRA|058.865.407-84|ORIENTADOR SOCIAL I
VANIA PAES GONÇALVES|101.884.027-30|ORIENTADOR SOCIAL I
ZULEIKA DUARTE DE ALMEIDA ANDRADE|002.790.747-35|ORIENTADOR SOCIAL I
SANDRA HELENA SATHLER|510.106.825-04|CUIDADOR SOCIAL

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0508/2018

Cuidador Social - 40 horas

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|TOTAL|CONTRATAÇÃO A CONTAR DE:

9|ESTHER CORREIA DO AMPARO|039.884.607-79|17|DATA DE PUBLICAÇÃO
10|POLIANA MOREIRA DE ALMEIDA KOENING|121.258.607-75|17|DATA DE PUBLICAÇÃO
11|LUCIA MARIA FONTANA DE OLIVEIRA|891.397.987-04|17|DATA DE PUBLICAÇÃO
12|ILMA MENDES|975.486.937-53|17|DATA DE PUBLICAÇÃO

Orientador Social I - 40 horas

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|TOTAL|CONTRATAÇÃO A CONTAR DE:

49|SELMA SANTANA|041.965.307-45|21|DATA DE PUBLICAÇÃO
50|JOCILENE DE SOUZA SANTOS|026.937.607-04|21|DATA DE PUBLICAÇÃO
51|ALICE FREIRE DE SOUZA ANDRADE|097.031.137-02|21|DATA DE PUBLICAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Cpf
Carteira de Identidade
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras
CTPS
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Pis / Pasep / NIS (Número de Inscrição Social)
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certificado de Reservista (Homens)
Certidão Nasc. ou Cas. e Dependentes
Certidão Negativa de Feitos Criminais
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Residência Atualizado
Declaração de Imposto de Renda
Comprovante da Situação Cadastral no Cpf (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)
2 Fotos 3 X 4 - Colorida/Atual
Currículo
Certificado Específico Na Área
Carteira do Conselho
Comprovante do Número da Conta Corrente – Itaú
Carteira do Conselho
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
Consulta INSS e Social (<https://www.consultacadastral.inss.gov.br>)
Certidão de Inexistência de Impedimento Ético

PORTARIA Nº 0509/2018

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 0162/2018-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, o servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, do Cargo em Comissão ali relacionado.

Art. 2º - NOMEAR, os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali relacionados.

Art. 3º - O Servidor deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0509/2018 (EXONERAÇÃO)

EXONERAR, a contar de 02/05/2018:

MATRÍCULA Nº |NOME|CARGO EM COMISSÃO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

13.892-4|Regina Maria Vieira Stutz|Assistente Executivo, 'a disposição da SEMEDE - CC6|SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0509/2018 (NOMEAÇÃO)

NOMEAR, a contar de 02/05/2018:

CPF Nº |NOME|CARGO EM COMISSÃO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

010.248.457-02|Regina Maria Vieira Stutz|Gerente de Unidade Esportiva – CC5|SEMEDE
078.863.787-84|Marcio Luiz Vieira de Souza|Diretor de Unidade, à disposição da SEMEDE - CC4|SEMBES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.

Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0510/2018

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0170/2018-SEMOP,

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA**, Engenheiro Civil, matrícula 11118-0, para fiscalizar a Obra de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA LOCALIDADE SANTA HELENA E TRONCO COLETOR ATÉ A RUA OURO VERDE- NOVA CIDADE-RIO DAS OSTRAS, conforme processo nº 18694/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

ERRATA DA PORTARIA 0513/2017 (Publicação no Jornal Oficial do Município, de 05/05/2017)

ONDE-SE-LÊ: MARCIA DE BORJA DOS SANTOS|10871-5|Assessor Técnico I|FGA1|SEDTUR, à disposição da SEMAD

LEIA-SE: MARCIA DE BORJA DOS SANTOS|10871-5|Assessor Técnico I|FGA1|SEMAD

ERRATA DO ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0365/2018 (publicada na Edição Especial nº 934, de 04 de abril de 2018.)

ONDE-SE-LÊ:

...Maurício Fortunato Libardi Júnior|Assessor Administrativo, à disposição da ASCOM - CC1|SEMAD

LEIA-SE:

...Maurício Fortunato Libardi Júnior|Assessor Administrativo, à disposição da COTINF - CC1|SEMAD

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18694/2014 - SEMOP

HOMOLOGO a Licitação por **Concorrência Pública nº 008/2014**, que tem por objeto a implantação de pavimentação, passeio público, drenagem e esgotamento sanitário na localidade Santa Helena e tronco coletor até a rua Ouro Verde – Nova Cidade – Rio das Ostras/RJ, em favor da Empresa **TEC PAV CONSTRUTORA LTDA - ME**, no valor de R\$ 8.683.579,98, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras



SINTOMAS COMUNS

IRRITAÇÃO NO OLHO
OLHOS VERMELHOS
INCHAÇO NA PÁLPEBRA
SENSAÇÃO DE AREIA NOS OLHOS
INTOLERÂNCIA A LUZ
LACRIMEJAMENTO

EVITE A TRANSMISSÃO

NÃO COMPARTILHE OBJETOS
DE USO PESSOAL
EVITE COÇAR OS OLHOS
LAVE AS MÃOS COM FREQUÊNCIA
EVITE BANHO DE MAR E PISCINA
EVITE LOCAIS COM MUITA GENTE

CONJUNTIVITE VIRAL PREVINA-SE

ATENÇÃO

PREFIRA O USO DE LENÇO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO.
USAR ÓCULOS ESCUROS NÃO EVITA A TRANSMISSÃO DA CONJUNTIVITE VIRAL.
AO SINAL DE SINTOMAS, PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.

#riodasostrascontraconjuntivite

NÃO USE MEDICAMENTOS SEM ORIENTAÇÃO MÉDICA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18694/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2014 - SEMOP

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Tec Pav Construtora Ltda – ME.

OBJETO: Implantação de pavimentação, passeio público, drenagem e esgotamento sanitário na localidade Santa Helena e tronco coletor até a rua Ouro Verde – Nova Cidade – Rio das Ostras/RJ.

PRAZO: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias

ASSINATURA: 27/04/2018

VALOR TOTAL: R\$ 8.683.579,98

VALOR EMPENHADO: R\$ 2.500.000,00

- Programa de Trabalho: 15.451.0034.1.469
- Elemento de Despesa: 44.90.51 - 0.104 (Royalties)
- Nota de Empenho Nº 1658/2018
- Emitida em 27/04/2018
- Valor R\$ 784.000,00

- Programa de Trabalho: 15.451.0034.1.467
- Elemento de Despesa: 44.90.51 - 0.104 (Royalties)
- Nota de Empenho Nº 1659/2018
- Emitida em 27/04/2018
- Valor R\$ 1.510.750,00

- Programa de Trabalho: 17.512.0109.1.711
- Elemento de Despesa: 44.90.51 - 0.104 (Royalties)
- Nota de Empenho Nº 1660/2018
- Emitida em 27/04/2018
- Valor R\$ 205.250,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.524/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

ASSINADA: 27/04/2018

SOLICITANTE: Assessoria de Comunicação Social – ASCOM

OBJETO: eventual contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de confecção, instalação e manutenção de peças (tolens, placas, painéis, plaquetas, adesivo de veículo etc) para identificação, sinalização e padronização das Áreas Públicas, Próprios Municipais e Pontos Turísticos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89/2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: LEILDA MONTEIRO DIAS DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS ME
VALOR TOTAL R\$ 415.898,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

1.1 / CONFECCÃO E INSTALAÇÃO - Totem medindo 04 x 02 metros (frente e verso) com lona 440gr com Impressão digital. Estrutura em Metalon 30 x 20 galvanizado com acabamento em cantoneiras de alumínio anodizado. Base com estrutura tubular de 3 metros de altura e 08 polegadas de diâmetro, fixado ao solo com radier de 1,20 x 1,20 metros com ferro de 1", parafuso de 1" e concreto estrutural com 1 metro de areia, ½ metro de brita e 5 sacos de cimento, iluminação com 04 refletores de LED de 30w e célula elétrica. Pintura em esmalte sintético. / UND / 10 / 5.953,42 / 59.534,20.

1.2 / CONFECCÃO E INSTALAÇÃO – Totem medindo 2,50 x 1,50 metros em chapa 16 galvanizada, adesivada com impressão digital, reforçada com estrutura em Metalon 20 x 20 galvanizado, com acabamento em cantoneira de alumínio anodizado, base com estrutura tubular de 03 metros de altura e 06 polegadas de diâmetro, fixado ao solo com radier de 1,00 x 1,00 metro com ferro de 1", parafuso de 1" e concreto estrutural com ½ m de areia, ½ m de brita e 4 sacos de cimento, iluminação com 04 refletores de LED de 30w e célula elétrica. Pintura em esmalte sintético. / 5 / 2.177,63 / 10.888,15.

1.3 / MANUTENÇÃO - Reforma completa em Totem medindo 4x2 metros (frente e verso). Serviço: Reparo e Pintura em esmalte sintético em toda a estrutura, troca de lona 440gr com impressão digital e substituição de 04 refletores de LED de 30 w e célula elétrica. / UND / 20 / 2.524,61 / 50.492,20.

1.4 / MANUTENÇÃO - Reforma completa em Totem medindo 2,50 x 1,50 metros. Serviço: Reparo e Pintura em toda a estrutura em esmalte sintético, troca de adesivo com impressão digital e substituição de 04 refletores de LED de 30 w e célula elétrica. / UND / 5 / 1.417,09 / 7.085,45.

VALOR TOTAL DO LOTE 1 = 128.000,00

2.1 / CONFECCÃO E INSTALAÇÃO - Placa medindo 03 x 02 metros em adesivo com impressão digital aplicado em chapa 16 galvanizada de 0,48mm de espessura com estrutura de Metalon galvanizado 20 x 20 fixado em quadro de tubo galvanizado com 2 polegadas de diâmetro e parede interna de 02 mm. Base com dois tubos galvanizados medindo 5,00 metros cada com 2,5 polegadas de diâmetro e parede interna de 02 mm, fixados ao solo com concreto estrutural e pintura em toda a estrutura com base de Galvite e esmalte sintético na cor branca. / UND / 40 / 1.470,88 / 58.835,20.

2.2 / CONFECCÃO E INSTALAÇÃO - Placa de porta medindo 18x30 cm em pvc com 2 milímetros de espessura adesivado. / UND / 700 / 8,66 / 6.062,00.

2.3 / CONFECCÃO E INSTALAÇÃO - Placa medindo 2x1 com estrutura de metalon galvanizado e chapa galvanizada com adesivo com impressão digital e dois pés de madeira com 3,5 metros cada. / UND / 30 / 331,34 / 9.940,20.

2.4 / CONFECCÃO E INSTALAÇÃO - Placa medindo 0,80x1,20m em chapa 16 galvanizada e adesivada com impressão digital, reforçada com estrutura em metalon 20x20 galvanizado, dois pés em estrutura tubular galvanizado medindo 3,2 cada com 2,5 polegadas de diâmetro e parede de 2mm, fixados ao solo em concreto estrutural, acabamento com pintura especial para galvanizado na cor prata. / UND / 80 / 485,32 / 38.825,60.

2.5 / MANUTENÇÃO - Reforma completa em Placa medindo 3x2 metros. Serviço: Reparo e pintura em toda a estrutura com base de Galvite e esmalte sintético na cor branca e troca de adesivo com impressão digital. / UND / 25 / 1.037,28 / 25.932,00.

2.6 / MANUTENÇÃO - Reforma completa em Placa medindo 0,80 x 1,20 metros em chapa 16 galvanizada. Serviço: Reparo e pintura em toda a estrutura com tinta especial para galvanizado na cor prata e troca de adesivo com impressão digital. / UND / 50 / 268,10 / 13.405,00.

VALOR TOTAL DO LOTE 2 = 153.000,00

3.1 / CONFECCÃO E INSTALAÇÃO - Refletor com braço em metalon galvanizado e lâmpada eletrônica de 30w. / UND / 100 / 150,20 / 15.020,00.

3.2 / CONFECCÃO E INSTALAÇÃO - Lâmpada eletrônica de 30w. / UND / 200 / 39,40 / 7.880,00.

VALOR TOTAL DO LOTE 3 = 22.900,00

4.1 / Painel/Letreiro com estrutura de metalon galvanizado e lona 440gr com impressão digital com acabamento de cantoneira de alumínio. / M² / 200 / 97,50 / 19.500,00.

VALOR TOTAL DO LOTE 4 = 19.500,00

5.1 / Adesivo com impressão digital, aplicado em PVC com 2 milímetros de espessura. / M² / 350 / 50,00 / 17.500,00.

5.2 / Adesivo refletivo com impressão digital, para ser aplicado em base já existente. / M² / 30 / 85,00 / 2.550,00.

5.3 / Adesivo com impressão digital e fundo blackout. /

M² / 100 / 45,00 / 4.500,00.

5.4 / Adesivo com impressão digital (corte reto) / M² / 100 / 45,55 / 4.555,00.

5.5 / Adesivo com impressão digital com recorte eletrônico. / M² / 30 / 30,00 / 900,00.

5.6 / Adesivo translúcido com impressão digital / M² / 10 / 52,00 / 520,00.

5.7 / Adesivo microperfurado com impressão digital / M² / 30 / 45,00 / 1.350,00.

5.8 / Adesivo refletivo com impressão digital / M² / 25 / 85,00 / 2.125,00.

VALOR TOTAL DO LOTE 5 = 34.000,00

6.1 / Lona com impressão digital 440gr e acabamento em ilhós / M² / 300 / 31,66 / 9.498,00.

VALOR TOTAL DO LOTE 6 = 9.498,00

7.1 / Plotagem veículo tipo HATCH / UND / 50 / 316,00 / 15.800,00.

7.2 / Plotagem veículo tipo SEDAN / UND / 30 / 371,17 / 11.135,10.

7.3 / Plotagem veículo tipo CAMINHONETE / UND / 10 / 290,00 / 2.900,00.

7.4 / Plotagem veículo tipo MINI VAN (spin) / UND / 15 / 323,30 / 4.849,50.

7.5 / Plotagem veículo tipo VAN (Ducato, Kombi etc) / UND / 15 / 218,83 / 3.282,45.

7.6 / Plotagem veículo tipo VAN / AMBULÂNCIA (sprinter) / UND / 15 / 539,35 / 8.090,25.

7.7 / Plotagem de Ônibus / UND / 05 / 588,54 / 2.942,70.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras, Cezar Augusto Rufino de Santa Ana, no uso de suas atribuições e com base no Decreto nº 803/2013, que institui o Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO, publicado em 28 de junho de 2013, tendo em vista o não atendimento de algumas representatividades ao Edital publicado no Jornal Oficial, Edição nº 933 - de 30/03 a 05/04 de 2018, vem pelo presente Edital convocar, em segunda e última chamada, os representantes das Entidades Cíveis ausentes, para participarem do processo eletivo de composição da grade do Fórum em questão, na Secretaria Municipal de educação, Esporte e Lazer, Rua Guanabara, nº 3603 - Extensão do Bosque - Rio das Ostras, de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Representação	Vagas	Pré-requisitos	Data/ Horário
Diretores de Escolas Privadas	02 (Titular e Suplente)	Cópia do Ato autorizativo da escola. Documento em papel timbrado identificando o representante + identidade e CPF.	08/05/2018 9h
Trabalhadores de Escolas Privadas	02 (Titular e Suplente)	Cópia do Ato autorizativo da escola. Documento em papel timbrado, identificando o representante + identidade e CPF.	08/05/2018 10h
Estudantes de Escolas Privadas	02 (Titular e Suplente)	Idade mínima 16 anos. Cópia do Ato autorizativo da escola. Documento oficial de indicação da escola. Autorização dos pais.	08/05/2018 11h
Pais de Escolas Privadas	02 (Titular e Suplente)	Cópia do Ato autorizativo da escola. Documento oficial de indicação da escola.	08/05/2018 13h
Movimentos Sociais	02 (Titular e Suplente)	Ata da posse da diretoria, registrada em Cartório. Estatuto da instituição. Documento oficial indicando o representante para o pleito + identidade e CPF.	08/05/2018 14h
Estudantes de Escolas Públicas	02 (Titular e Suplente)	Idade mínima 16 anos. Documento em papel timbrado identificando o representante + identidade e CPF. Autorização dos pais.	08/05/2018 15h

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIANº 018/2018

Dispensa e Designação de Função Gratificada

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 01/05/2018, a servidora **MARIANGELA MACHADO MENEZES**, matrícula 050, da Função Gratificada de Encarregado, símbolo FG3, com lotação no OstrasPrev.

Art. 2º - DESIGNAR, a contar de 01/05/2018, o servidor **ANDRÉ LUIZ FIRMINO**, matrícula 092, para a Função Gratificada de Encarregado, para exercer suas funções no OstrasPrev.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de maio de 2018.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

VERIFIQUE SE O SEU LIXO ESTÁ BEM EMBALADO E RESPEITE OS HORÁRIOS DA COLETA.

NÃO DEIXE PINTAR SUJEIRA!



DIAS	HORÁRIOS	LOCAIS DE ATENDIMENTO
Segundas, Quartas e Sextas	A partir das 8h	Âncora • Cantagalo • Cláudio Ribeiro • Atlântica • Jardim Mariléa • Mariléa Chácara • Porto Seguro • Novo Horizonte • Village Rio das Ostras • Rocha Leão
Terças, Quintas e Sábados	A partir das 8h	Jardim Campomar • Cantinho do Mar • Cidade Beiramar • Cidade Praiana • Extensão Serramar Jardim Miramar • Jardim Patrícia • Mar do Norte • Maria Turry • Palmital • Recanto • Serramar • Extensão do Bosque (até a Rua R. G. do Norte) • Alphaville • ZEN
Segundas, Quartas e Sextas	A partir das 18h	Centro • Bosque da Areia • Enseada das Gaivotas • Floresta • Mar y Lago • Nova Esperança • Praia Mar • Reduto da Paz • Terra Firme • Verdes Mares • Boca da Barra • Bosque da Praia • Bosque Beira Rio • Colinas • Costazul • Jardim Bela Vista • Ouro Verde • Recreio
Terças, Quintas e Sábados	A partir das 18h	Balneário Remanso • Camping do Bosque • Casa Grande • Ext. do Bosque (a partir da Rua R. G. do Norte) • Extensão Novo Rio das Ostras • Novo Rio das Ostras • Operário • Peroba • Parque São Jorge (Ilha) • Liberdade • Nova Cidade • Parque Zabulão • São Cristóvão • Village Sol e Mar • Gelson Apicelo • Santa Helena



**RIO DAS
OSTRAS**
PREFEITURA